

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS – PPR 2022

Instrumento Regulamentar que pactuam, de um lado, a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, e do outro o Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente no Estado da Bahia – SINDAE.

Considerando o disposto na Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2000, facultando em seu artigo 2º que a participação nos lucros ou resultados da empresa pode ser negociada, seja através de convenção ou acordo coletivo (inciso II), ou, ainda, através de comissão escolhida pelas partes (inciso I), integrada, também, por um representante indicado pelo sindicato da respectiva categoria.

Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, firmado entre as partes em 20 de outubro de 2022, em sua cláusula segunda, contempla o tema referente à participação dos empregados nos resultados da empresa.

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente tem por base as normas vigentes, que dispõem sobre a participação dos empregados nos Lucros ou Resultados da Empresa, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, e Lei n.º 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único: Os valores a serem pagos, conforme *caput* desta Cláusula não constitui base para quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, tampouco se integrarão aos salários nominais ou a estes se aplicará o princípio da habitualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente refere-se ao período com termos inicial em 01.01.2022 e final em 31.12.2022.

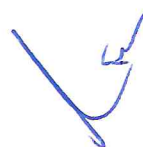
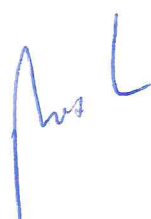
CLÁUSULA TERCEIRA – PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

O presente estabelece um “Programa de Participação dos Empregados nos Resultados” da Empresa para 2022 (PPR-2022) e estipula critérios e condições para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Farão jus ao recebimento integral da participação nos resultados, a ser distribuída nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava deste, os empregados próprios, os diretores e os colaboradores de outros órgãos à disposição da EMBASA.

Parágrafo Primeiro: Também farão jus os empregados da Embasa que foram cedidos à SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento e as Empresas e as Autarquias a elas



vinculadas, os nomeados para exercer a função de Secretário de Governo do Estado Bahia e, ainda, os nomeados para exercer o cargo de dirigente máximo de Autarquias, Empresas Públicas e de Sociedades Economia Mista integrantes da administração indireta do Estado da Bahia, desde que, em todas as hipóteses acima citadas, haja o respectivo ressarcimento pelo órgão cessionário e que os mesmos não recebam o pagamento referente à participação nos lucros ou resultados ou qualquer tipo de gratificação similar por desempenho no órgão cessionário.

Parágrafo Segundo: Não terão direito os jovens aprendizes e os empregados que se encontrarem à disposição de Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta de quaisquer dos poderes nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, exceto aqueles mencionados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Os empregados admitidos ou reintegrados, durante o exercício de 2022, que trabalharam por período superior ou igual a 90 (noventa) dias, farão jus ao pagamento proporcional da participação nos resultados, na razão de 1/12 (um doze avos) do valor a ser distribuído por mês trabalhado.

Parágrafo Quarto: Os empregados desligados da Empresa, de licença remunerada ou à disposição de outros Órgãos ou Entidades da Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos poderes nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, bem como aqueles com contrato suspenso durante o exercício de 2022, farão jus ao pagamento proporcional da participação nos resultados, na razão de 1/12 (um doze avos) do valor a ser distribuído por mês trabalhado, sendo considerado para este cálculo o tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias no mês.

Parágrafo Quinto: No caso de falecimento, os sucessores legalmente habilitados receberão o benefício, bastando requerer junto à empresa ou comunicar ao SINDAE.

Parágrafo Sexto: Os empregados que se afastarem por acidente de trabalho, no ano de 2022, perceberão a participação nos resultados integral. Quando o afastamento tiver ocorrido em anos anteriores e perdurar durante o ano de 2022, não farão jus.

Se o afastamento ocorrer por licença médica, no ano de 2022, farão jus ao valor proporcional da participação nos resultados, excetuando se o afastamento tiver ocorrido por licença médica, em anos anteriores, e perdurar por todo o ano de 2022, estes não farão jus à participação nos resultados.

Parágrafo Sétimo: Farão jus à participação nos resultados integral os que se afastarem por licença maternidade e os que concorrerem a mandato eletivo, conforme legislação, assim como os empregados cedidos ao SINDAE e à FABASA.

Parágrafo Oitavo: Os colaboradores despedidos por justa causa não terão direito à participação nos resultados, independentemente do mês em que ocorrer o ato do desligamento.

Parágrafo Nono: Casos especiais, não abordados no escopo deste documento, serão definidos pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da EMBASA.

CLÁUSULA QUINTA – INDICADORES, METAS E PESOS

O Programa de Participação nos Resultados (PPR-2022) é estabelecido a partir de três indicadores empresariais e cinco indicadores operacionais, conforme detalhado no Anexo 1, e que são os seguintes:

- Margem EBITDA (indicador empresarial)
- Acréscimo de Ligações de Água (indicador empresarial)
- Acréscimo de Ligações de Esgoto (indicador empresarial)
- Arrecadação de Particulares (indicador operacional)
- Cumprimento do Orçamento de Custeio – Gestão Matricial de Despesas (indicador operacional)
- Águas Não Faturadas (indicador operacional)
- Índice de Conformidade da Água (indicador operacional)
- Satisfação dos Clientes Usuários (indicador operacional)

Parágrafo Primeiro: Para cada um dos oito indicadores descritos no *caput* desta Cláusula, são consideradas as metas e pesos respectivos para a composição do resultado final, bem assim seus limites inferiores e superiores, como demonstrado a seguir:

Indicadores		Metas e Limites*		
	Pesos	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
Indicadores Empresariais*				
Margem EBITDA	50%	18,38%	20,42%	24,50%
Acréscimo de Ligações de Água (Unidades)		56.000	70.000	84.000
Acréscimo de Ligações de Esgoto (Unidades)		76.000	95.000	114.000
Indicadores Operacionais		VER ANEXO 2		
Arrecadação de Particulares (milhares de reais)	50%			
Cumprimento do Orçamento de Custeio-Gestão Matricial de Despesas (milhares de reais)				
Águas Não Faturadas (%)				
Índice de Conformidade da Água (%)				
Satisfação dos Clientes Usuários				

(*) As metas e os limites dos indicadores empresariais também constam no anexo 02.

Parágrafo Segundo: Os indicadores adotados são assim definidos:

- a) **MARGEM EBITDA:** é um indicador empresarial correspondente à relação percentual entre o lucro - antes dos juros, impostos, depreciação e amortização - e a receita operacional líquida durante o exercício de 2022. Fonte de informações: Sistema de Contabilidade do ERP / SAP (Módulo GL).
- b) **Acréscimo de Ligações de Água (ALA):** é o N° de ligações existentes de água em dezembro/2022 – N.º de ligações existentes de água em dezembro/2021. Fonte de informações: Sistema Comercial Integrado.
- c) **Acréscimo de Ligações de Esgoto (ALE):** é o N° de ligações existentes de esgoto em dezembro/2022 – N.º de ligações existentes de esgoto em dezembro/2021. Fonte de informações: Sistema Comercial Integrado.
- d) **Arrecadação de particulares (ARR):** é o valor, em milhares de reais, da arrecadação, inclusive os Contratos Especiais, de água, esgoto, ICMS e serviços das categorias de consumidores particulares, durante o exercício de 2022. Inclui parcelamentos. Fonte das informações: Sistema Comercial Integrado e Controle de Contratos Especiais.
- e) **Cumprimento do Orçamento de Custeio - Gestão Matricial de Despesas (COC-GMD):** é o valor, em milhares de reais, das despesas de custeio durante o exercício de 2022, apurados através da metodologia da Gestão Matricial de Despesas - GMD, que incluem algumas despesas de pessoal (exceto PPR), materiais, aluguéis e serviços, tributos e gastos gerais. Fonte das informações: BI Qlik Sense.
- f) **Águas Não Faturadas (ANF):** é a relação percentual entre o volume de água não faturada e o volume de água disponibilizado, desconsiderando o volume de água de serviço, durante o exercício de 2022. Fonte das informações: Sistema COPAE.
- g) **Índice de Conformidade da Água (IQA):** índice que leva em conta os parâmetros Cor, Turbidez, pH, Cloro Residual e Padrão Bacteriológico, analisados durante o exercício de 2022. Fonte das informações: QlikSense – BI Corporativo.
- h) **Satisfação dos Clientes Usuários (SCU):** obtida em pesquisa corporativa de satisfação do consumidor, a partir da média alcançada, apresentada por Unidade Regional. Fonte das informações: Relatório da Pesquisa de Satisfação dos Clientes.

Parágrafo Terceiro: Em decorrência da assunção ou perda pela EMBASA de concessões municipais ou sistemas, no exercício de 2022, as metas poderão ser revistas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo transferências de sistemas entre unidades regionais e subdivisão ou agrupamento de unidades, no exercício de 2022, para efeito do PPR-2022, os indicadores serão apurados de acordo com a situação anterior.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Será apurado um índice resultante da evolução anual dos indicadores e metas, ponderados pelos seus respectivos pesos, nos termos da Cláusula Quinta deste Acordo e calculado conforme a seguinte equação:

$$PPR = \frac{(PIEM \times 50) + (PIOP \times 50)}{100}$$

100



onde,

PPR = percentual a ser aplicado à Base de Cálculo referente a dezembro de 2022

PIEM = percentual alcançado da meta estabelecida para os Indicadores Empresariais

$$PIEM = \frac{(P_{MARGEM\ EBITDA} \times 90) + (P_{ALA} \times 5) + (P_{ALE} \times 5)}{100}$$

onde,

$P_{MARGEM\ EBITDA}$ = percentual alcançado da meta estabelecida para Margem EBITDA

P_{ALA} = percentual alcançado da meta estabelecida para o acréscimo de ligações de água

P_{ALE} = percentual alcançado da meta estabelecida para o acréscimo de ligações de esgoto

PIOP = percentual alcançado das metas estabelecidas para os Indicadores Operacionais

$$PIOP = \frac{(P_{ARR} \times 40) + (P_{COC-GMD} \times 35) + (P_{ANF} \times 10) + (P_{IQA} \times 5) + (P_{SCU} \times 10)}{100}$$

onde,

P_{ARR} = percentual alcançado da meta estabelecida para a arrecadação de particulares

$P_{COC-GMD}$ = percentual alcançado da meta estabelecida para o cumprimento do orçamento de custeio - GMD

P_{ANF} = percentual alcançado da meta estabelecida para o índice de águas não faturadas

P_{IQA} = percentual alcançado da meta estabelecida para o índice de conformidade da água

P_{SCU} = percentual alcançado da meta estabelecida para a "Satisfação dos Clientes Usuários"

Parágrafo Primeiro: Os resultados dos cálculos dos percentuais definidos no *caput* desta Cláusula serão apresentados em números inteiros, com arredondamento para maior quando o dígito da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e com arredondamento para menor quando for inferior a 5 (cinco).

Parágrafo Segundo: Os indicadores empresariais e os indicadores operacionais serão apurados e aplicados de acordo com a tabela abaixo:

UNIDADES ORGANIZACIONAIS	PIEM			PIOP				
	MARGEM EBITDA	ALA	ALE	ARR	COC	ANF	ICA	SQU
Unidades Regionais, incluindo unidades setoriais e escritórios locais	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional	Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional	Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional	Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional	Aplica-se o Resultado da própria Unidade Regional
Superintendências Operacionais pertencentes a DM e a DI (MS, IN e IS) inclusive unidades subordinadas (exceto Unidades Regionais, gerências setoriais subordinadas às UR e escritórios locais)	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais	Aplica-se o Resultado Global da respectiva Superintendência	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais
Superintendência MP	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global das Unidades Regionais subordinadas à DM	Aplica-se o Resultado Global da respectiva Superintendência	Aplica-se o Resultado Global das Unidades Regionais subordinadas à DM	Aplica-se o Resultado Global da respectiva Superintendência	Aplica-se o Resultado Global das Unidades Regionais subordinadas à DM
Diretoria DM e DI inclusive unidades subordinadas (exceto Superintendências Operacionais - MP, MS, IN e IS e suas respectivas unidades subordinadas)	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais	Aplica-se o Resultado Global da respectiva Diretoria	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais	Aplica-se o Resultado Global das suas respectivas Unidades Regionais
Diretoria DP, DF, DG, DT e DE, inclusive todas as suas unidades subordinadas	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da respectiva Diretoria	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA	Aplica-se o Resultado Global da EMBASA

Parágrafo Terceiro: Caso não seja atingido o valor correspondente ao Limite Inferior da meta dos indicadores P_{ARR} , P_{IQA} , P_{SCU} , os mesmos comporão o cálculo do P_{IOP} descrito acima com o valor 0%.

$$P_{ARR}, P_{IQA}, P_{SCU} < \text{Limite Inferior} = 0\%$$

Parágrafo Quarto: Caso seja ultrapassado o valor correspondente ao Limite INFERIOR da meta dos indicadores P_{COC} , P_{ANF} será considerado para fins de pagamento do PPR-2022 o teto máximo correspondente ao Limite Superior.

$$P_{COC}, P_{ANF} > \text{Limite Inferior} = \text{Limite Superior}$$

Parágrafo Quinto: Caso não seja atingido o valor correspondente ao Limite Inferior da meta dos indicadores P_{ALA} , P_{ALE} , os mesmos comporão o cálculo do P_{IEM} descrito acima com o valor 0%.

$$P_{ALA}, P_{ALE} < \text{Limite Inferior} = 0\%$$

Parágrafo Sexto: Caso seja ultrapassado o valor correspondente ao Limite Superior da meta dos indicadores $P_{MARGEM EBITDA}$, P_{ALA} , P_{ALE} , P_{ARR} , P_{IQA} , P_{SCU} , será considerado para fins de pagamento do PPR-2022 o teto máximo correspondente ao Limite Superior.

$$P_{MARGEM EBITDA}, P_{ALA}, P_{ALE}, P_{ARR}, P_{IQA}, P_{SCU} > \text{Limite Superior} = \text{Limite Superior}.$$

Parágrafo Sétimo: Caso seja ultrapassado o valor correspondente ao Limite Superior da meta dos indicadores P_{COC} , P_{ANF} , os mesmos comporão o cálculo do P_{IOP} descrito acima com o valor 0%.

$$P_{COC}; P_{ANF}; > \text{Limite Superior} = 0\%$$

Parágrafo Oitavo: Se o P_{IOP} for inferior a 80%, não haverá Participação nos Resultados para a unidade correspondente.

Parágrafo Nono: No cálculo dos percentuais de alcance das metas e dos limites inferior e superior serão usadas as seguintes fórmulas:

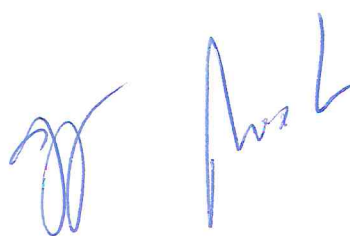
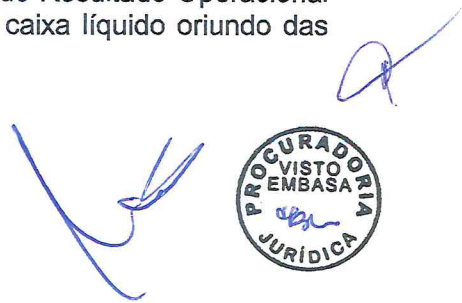
	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	SIGLA DO INDICADOR	FÓRMULA	UND DE MEDIDA	MELHOR SENTIDO	LIMITE INFERIOR (se menor = 0)	LIMITE SUPERIOR (se maior = limite superior)
EMPRESARIAIS - PIEM	MARGEM EBITDA	$P_{MARGEM\ EBITDA}$	$(R/M) \times 100$	%	▲	90	120
	ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA	P_{ALA}	$(R/M) \times 100$	%	▲	80	120
	ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO	P_{ALE}	$(R/M) \times 100$	%	▲	80	120
OPERACIONAIS - P IOP	ARRECADAÇÃO DE PARTICULARES	P_{ARR}	$(R/M) \times 100$	%	▲	80	120
	ÍNDICE DE CONFORMIDADE DA ÁGUA	P_{IQA}	ver nota (3)	%	▲	80	120
	SATISFAÇÃO DOS CLIENTES USUÁRIOS	P_{SCU}	$(R/M) \times 100$	%	▲	80	120
	CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	P_{COC}	$(1-(R-M)/M) \times 100$	%	▼	80	120
	ÁGUAS NÃO FATURADAS	P_{ANF}	$(1-(R-M)/M) \times 100$	%	▼	80	120

Notas:

1. O P_{COC} , por ser um indicador vinculado à meta de despesa (cumprimento do orçamento de custeio), varia para maior quando o realizado é menor do que a meta e, o inverso, quando o realizado é maior do que a meta. Esta lógica é considerada na metodologia de cálculo do indicador.
2. O P_{ANF} , por ser um indicador vinculado à meta de perda (perda de faturamento), varia para maior quando o realizado é menor do que a meta e, o inverso, quando o realizado é maior do que a meta. Esta lógica é considerada na metodologia de cálculo do indicador.
3. O cálculo do indicador P_{IQA} obedece aos seguintes critérios gerais, aplicados a cada Unidade Organizacional Operacional (metas próprias a cada unidade):
 - a) o alcance do valor da meta para o indicador IQA implica em valor de 80% para o indicador P_{IQA} ;
 - b) o alcance do valor 100% para o indicador IQA implica em valor de 120% para o indicador P_{IQA} ;
 - c) alcances de valores intermediários, entre os valores das respectivas metas e o valor 100%, para cada Unidade Organizacional Operacional, implicam em valores interpolados linearmente para os respectivos indicadores P_{IQA} ;
 - d) alcances de valores inferiores às respectivas metas para o IQA, em cada Unidade Organizacional Operacional, implicam em valores nulos (0) para o P_{IQA} .

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DESTINADO AO PPR-2022

O valor destinado ao PPR-2022 será o equivalente a um percentual do Resultado Operacional de Caixa Ajustado – ROCA do exercício de 2022, definido como o caixa líquido oriundo das


atividades operacionais, conforme Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto da EMBASA, auditada e publicada, com os seguintes ajustes:

- a) acréscimo do valor do PPR pago em 2022;
- b) subtração do valor dos pagamentos de empréstimos e financiamentos no exercício de 2022, exceto aqueles vinculados ao pagamento das amortizações de empréstimos para capital de giro;
- c) subtração dos ganhos advindos de imunidade tributária.

Parágrafo Primeiro: O percentual do ROCA de que trata o caput variará em função do resultado geral de alcance das metas dos indicadores, da seguinte forma:

Resultado Geral dos Indicadores	% do ROCA
120%	8,2%
100%	7,2%
80%	6,2%

Os valores intermediários serão obtidos por interpolação linear.

Parágrafo Segundo: Para os empregados que não possuem a qualidade de ativo em dezembro de 2022, somente será considerado o último mês do presente ano em que receberam remuneração integral.

Parágrafo Terceiro: A distribuição do **PPR-2022** está condicionada à ocorrência de dois fatores simultâneos:

1. do ponto de vista da Empresa, como um todo, o alcance do valor mínimo estabelecido para a **MARGEM EBITDA (18,38%)**, e
2. do ponto de vista de cada Unidade Organizacional, o alcance do valor de, pelo menos, **80%** para o indicador **P_{10P}** da unidade considerada, conforme cálculos definidos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO

O valor distribuído, nos termos das Cláusulas Sexta e Sétima, deverá ser composto de duas partes, a saber:

- parte linear, cujo montante deverá corresponder a 25% (vinte por cento) do valor total disposto na Cláusula Sétima, dividido pelo número de empregados habilitados a receber o PPR;
- parte proporcional à remuneração, cujo montante deverá corresponder a 75% (oitenta por cento) do valor total disposto na Cláusula Sétima, induzido pelo produto

do percentual de alcance do resultado da unidade, do índice de proporcionalidade de ajuste do montante e da base de cálculo do empregado.

As duas partes, linear e proporcional, devem ser ponderadas pelo Fator de Frequência (FF) do empregado, conforme fórmula abaixo:

$$PR = ((PR \text{ Linear: } n) \times FF) + (PR \text{ Proporcional} \times PPR \times I \times BC) \times FF)$$

Onde,

PR = participação nos resultados, em reais;

PR Linear = parte linear de 25% do valor apurado conforme Cláusula Sétima;

PR Proporcional = parte proporcional de 75% do valor apurado conforme Cláusula Sétima;

n = número de empregados habilitados para receber o PPR;

PPR = percentual de alcance do resultado da unidade;

I = índice de proporcionalidade de ajuste do montante do valor total destinado para a parte proporcional e a base geral de cálculo de remuneração dos empregados;

BC = eventos da folha de pagamento do empregado (elencados no ANEXO 3), sendo calculado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento;

FF= Fator de Frequência = $(1 - AB + T)$;

Número de horas trabalhadas no ano

AB = Índice de Absenteísmo = -----;

Número de horas de trabalho esperadas no ano

T= Limite de tolerância = 4,00%

Parágrafo Primeiro: O valor máximo da participação nos resultados, pela aplicação do critério de distribuição estabelecido, poderá atingir, por empregado, um montante correspondente a 120% da Base de Cálculo.

Parágrafo Segundo: Para os empregados transferidos durante o exercício de 2022, a participação nos resultados será calculada tomando como base sua lotação em dezembro de 2022.

Parágrafo Terceiro: Aqueles empregados que tiveram mais de 22 (vinte e duas) faltas não

abonadas, inclusive as disciplinares, no ano de 2022, não terão direito à Participação nos Resultados.

Parágrafo Quarto: O valor máximo admitido para o fator de frequência é 100%. A composição da base de cálculo do Fator de Frequência para fins deste acordo está disposta no Anexo 4.

Parágrafo Quinto: A utilização do Fator de Frequência/Índice de Absenteísmo como base de cálculo para fins deste acordo tem seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA – DATA DO PAGAMENTO

Após a publicação do balanço do exercício de 2022, o pagamento do PPR-2022 será feito em única parcela, a ser paga na data de 24 de abril de 2023 conforme artigo 611-A, inciso XV da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Primeiro: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – Conforme Inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, a EMBASA descontará, na folha do PPR, em favor do SINDAE, o equivalente ao percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do PPR do empregado (a), em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: Aquele (a)s que discordarem da contribuição assistencial poderá, no prazo de até 10 (dez) dias após aprovação em Assembleia Geral dos Trabalhadores, manifestar-se por escrito a EMBASA ou ao SINDAE. A cópia da manifestação do empregado deverá ser compartilhada entre a empresa e o sindicato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS

A EMBASA encaminhará ao SINDAE os boletins informativos que contenham informações sobre a evolução de resultado dos índices e metas constantes do presente Programa de Participação nos Resultados (PPR), imediatamente após terem sido apurados pela Empresa.

A EMBASA disponibilizará para o empregado as condições necessárias para o acompanhamento do seu respectivo índice de absenteísmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO PPR

Para o PPR 2023 os parâmetros e critérios de desempenho que constituem o programa devem considerar as metas estabelecidas pelo órgão regulador, a redefinição das metas globais e setoriais orientados pelo Planejamento Estratégico e Plano de Negócios da EMBASA, visando à inserção tanto das áreas finalísticas quanto das áreas de suporte. Somado a isso, deve-se considerar como condição necessária e de suficiência para pagamento os aspectos de sustentabilidade econômica e financeira da Empresa.

Parágrafo Primeiro: Para o PPR 2023, fica estabelecido 30% de parcela linear, conforme acordo estabelecido nestes termos.

Parágrafo Segundo: Em até 30 (trinta) dias após a celebração do Acordo Coletivo 2023-2024, a Embasa e o Sindae se comprometem a constituir comissão, de forma a compatibilizar este instrumento de incentivo com o cumprimento das metas de universalização, para o estabelecimento das variáveis, dos parâmetros e dos critérios que irão constituir o Programa de Participação dos Resultados 2023, com o objetivo de avaliar, incluir e movimentar indicadores que possibilitarão a revisão geral do modelo no que tange a forma de distribuição.

E por estarem as partes de acordo com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, de boa fé, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Salvador, 11 de Abril de 2023.



Pela EMBASA:

Leonardo Góes Silva
Presidente

Alex de Castro Lima
Diretor de Gestão Corporativa

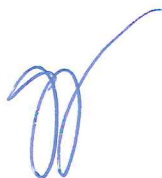
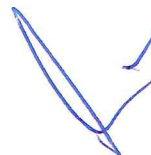
Pelo SINDAE:

Grigorio Maurício dos S. Rocha
Coordenador Geral

Nadilene Nascimento de Sales
Secretária Geral

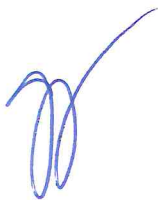
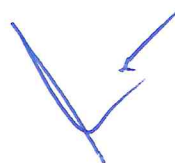
ANEXO 1			
INDICADORES DO PPR			
Denominação:	Sigla:	Natureza:	
MARGEM EBITDA	M. EBITDA	Empresarial	
Propósito: Medir o desempenho operacional da Empresa, tendo como base a relação entre o lucro e a receita operacional líquida			
Fórmula:	Unidade medida:	de	Meta 2022:
$\frac{\text{Lucro (R\$)}}{\text{Receita Operacional Líquida (R\$)}}$	%		20,42
Componentes da fórmula:			
1) LUCRO 2) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			
Melhor Sentido:	Periodicidade:	Fonte:	Data da coleta dos dados:
↑	Anual	DRE (Módulo GL ERP/SAP)	Após o fechamento das Demonstrações Financeiras de 2022
Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE DE GESTÃO ECONÔMICA - FGE			
Observações:			

<u>ANEXO 1</u> <u>INDICADORES DO PPR</u>			
Denominação:		Sigla:	Natureza:
ÍNDICE DE ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA		ALA	Empresarial
Propósito: Medir o desempenho da Empresa em relação à universalização do abastecimento de água.			
Fórmula: $\frac{\text{N.º de ligações existentes de água em dezembro/2022} - \text{N.º de ligações existentes de água em dezembro/2021}}{\text{N.º de ligações existentes de água em dezembro/2021}}$		Unidade medida: Unidade	de Meta 2022: 95.000
Componentes da fórmula: Não se aplica			
Melhor Sentido: ↑	Periodicidade: Anual	Fonte: SCIWeb (Sistema Comercial Integrado)	Data da coleta dos dados: Até o dia 31 março de 2023.
Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO			
Observações: o número de ligações existentes deve desconsiderar as ligações "Matrícula Principal".			



<u>ANEXO 1</u>			
<u>INDICADORES DO PPR</u>			
Denominação:	Sigla:	Natureza:	
ÍNDICE DE ACRÉSCIMO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO	ALE	Empresarial	
Propósito: Medir o desempenho da Empresa em relação à universalização do esgotamento sanitário.			
Fórmula: N.º de ligações existentes de esgoto em dezembro/2022 – N.º de ligações existentes de esgoto em dezembro/2021	Unidade medida: Unidade	de	Meta 2022: 70.000
Componentes da fórmula: Não se aplica			
Melhor Sentido: ↑	Periodicidade: Anual	Fonte: SCIWeb (Sistema Comercial Integrado)	Data da coleta dos dados: Até o dia 31 de março de 2023
Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO			
Observações: o número de ligações existentes deve desconsiderar as ligações "Matrícula Principal".			


<u>ANEXO 1</u> <u>INDICADORES DO PPR</u>			
Denominação:	Sigla:	Natureza:	
ARRECADAÇÃO DE PARTICULARES	ARR	Operacional	
Propósito: Acompanhar a evolução da arrecadação de particulares, inclusive Contratos Especiais, de água, esgoto, ICMS e serviços de Consumidores Particulares, incluindo parcelamentos.			
Fórmula: Valor, em milhares de reais, da arrecadação, inclusive Contratos Especiais, de água, esgoto, ICMS e serviços de Consumidores Particulares, inclusive parcelamentos	Unidade de medida: R\$ x 10 ³	Meta 2022 3.455.947,00	
Componentes da fórmula: Não se aplica			
Melhor Sentido: ↑	Periodicidade: Anual	Fonte: SCIWeb (Sistema Comercial Integrado) e Controle de Contratos Especiais	Data da coleta dos dados: Até o dia 31 de março de 2023
Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO			
Observações: Soma das Metas de Arrecadação de Particulares das Diretorias de Operação da RMS e do Interior, que será considerada para efeito do PPR.			

ANEXO 1 INDICADORES DO PPR			
Denominação:	Sigla:	Natureza:	
CUMPRIMENTO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO- GESTÃO MATRICIAL DE DESPESAS	COC- GMD	Operacional	
Propósito: Monitorar e controlar as despesas de custeio durante o exercício de 2022, através da metodologia Gestão Matricial de Despesas – GMD, que incluem algumas despesas de pessoal (exceto PPR), materiais, aluguéis e serviços, tributos e gastos gerais. Fonte das informações: BI Qlik Sense.			
Fórmula: Valor, em milhares de reais, do somatório de algumas das Despesas de pessoal (exceto PPR), materiais, aluguéis e serviços, tributos e gastos gerais.	Unidade medida: R\$ x 10 ³	Meta 2022: 3.439.493,49	
Componentes da fórmula: Não se aplica			
Melhor Sentido: ↓	Periodicidade: Anual	Fonte: QlikSense – BI Corporativo	Data da coleta dos dados: Até o dia 31 de março de 2023
Responsável pela coleta dos dados: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO EMPRESARIAL - FGEO			
Observações:			





ANEXO 1 INDICADORES DO PPR			
Denominação:	Sigla:	Natureza:	
ÍNDICE DE ÁGUAS NÃO FATURADAS	ANF (12 M)	Operacional	
Propósito: Medir o índice de perdas de água no sistema de distribuição			
Fórmula: $\frac{(VD - VS) - VF}{(VD - VS)} \times 100$	Unidade medida: %	de Meta 2022: 39,02	
Componentes da fórmula: VD = Volume Disponibilizado de Água = Volume Produzido + Volume Importado – Volume Exportado VS = Volume de Água de Serviço = Vol. Recuperado + Vol. Operacional + Vol. Especial VF = Volume Faturado de Água			
Melhor Sentido: ↓	Periodicidade: Anual	Fonte: Sistema COPAE	Data da coleta dos dados: Até o dia 31 de março de 2023
Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE DE REDUÇÃO E CONTROLE DE PERDAS - TRP			
Observações: 			

ANEXO 1 INDICADORES DO PPR			
Denominação:	Sigla:	Natureza:	
ÍNDICE DE CONFORMIDADE DA ÁGUA	IQA	Operacional	
Propósito: Aferir a qualidade da água distribuída aos clientes da EMBASA (Acompanhado pelo IQA - Índice de Conformidade da Água)			
Fórmula: $IQA = \frac{V1 \times p1}{pt} + \frac{V2 \times p2}{pt} + \frac{V3 \times p3}{pt} + \frac{V4 \times p4}{pt} + \frac{V5 \times p5}{pt}$	Unidade medida: %	de Meta 2022: 98,30	
Componentes da fórmula: <i>V = Média dos percentuais de conformidade dos parâmetros do grupo</i> <i>p = Peso do grupo</i> <i>pt = Soma dos pesos</i> V1 = Microbiológico => p1 = 3,0 V2 = Químico => p2 = 2,0 V3 = Químico Críticos => p3 = 3,0 V4 = Organoléptico => p4 = 1,0 V5 = Especial => p5 = 3,0			
Melhor Sentido: ↑	Periodicidade: Anual	Fonte: Qliksense – BI Corporativo	Data da coleta dos dados: Até o dia 31 de março de 2023
Responsável pela coleta dos dados: GERÊNCIA DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA/EFLUENTES - TDOQ			
Observações:			

<u>ANEXO 1</u> <u>INDICADORES DO PPR</u>			
Denominação:	Sigla:	Natureza:	
SATISFAÇÃO DOS CLIENTES USUÁRIOS	SCU	Operacional	
Propósito: Avaliar a percepção de satisfação por meio de pesquisa corporativa.			
Fórmula: Média global de satisfação obtida na pesquisa, por Unidade Regional, por Superintendência Operacional (Abastecimento de Água RMS, Norte e Sul) e média global da EMBASA	Unidade medida: Adimensional	de Meta 2022: 76	
Componentes da fórmula:			
Melhor Sentido: 	Periodicidade: Bianual	Fonte: Relatório da Pesquisa de Satisfação dos Clientes	Data da coleta dos dados: Após realização da pesquisa
Responsável pela coleta dos dados: UNIDADE COMERCIAL - FCO			
Observações: Este indicador tem periodicidade bienal, devendo haver, para o intervalo de ano de não apuração deste indicador, a repetição do valor apurado no ano anterior.			

ACORDO DE PPR – 2022

ANEXO 2

INDICADORES OPERACIONAIS – METAS POR UNIDADE ORGANIZACIONAL

Nome CC	Indicador Planejamento	Realizado	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
EMBASA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
EMBASA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
EMBASA	ANF	40,76	31,22	39,02	46,82
EMBASA	ARRTPA	3.375.308,92	2.764.757,97	3.455.947,46	4.147.136,95
EMBASA	COC	3.192.751,47	2.751.594,79	3.439.493,49	4.127.392,18
EMBASA	IQA	97,82	98,30	98,30	100,00
EMBASA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
EMBASA	SCU	77,00	60,80	76,00	91,20
DP -PRESIDÊNCIA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
DP -PRESIDÊNCIA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
DP -PRESIDÊNCIA	ANF	40,76	31,22	39,02	46,82
DP -PRESIDÊNCIA	ARRTPA	3.375.308,92	2.764.757,97	3.455.947,46	4.147.136,95
DP -PRESIDÊNCIA	IQA	97,82	98,30	98,30	100,00
DP -PRESIDÊNCIA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
DP -PRESIDÊNCIA	SCU	77,00	60,80	76,00	91,20
DF -DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00

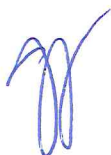
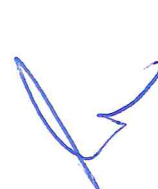
Nome CC	Indicador Planejamento	Realizado	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
DF - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
DF - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL	ANF	40,76	31,22	39,02	46,82
DF - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL	ARRTPA	3.375.308,92	2.764.757,97	3.455.947,46	4.147.136,95
DF - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL	IQA	97,82	98,30	98,30	100,00
DF - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
DF - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL	SCU	77,00	60,80	76,00	91,20
DG - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
DG - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
DG - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	ANF	40,76	31,22	39,02	46,82
DG - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	ARRTPA	3.375.308,92	2.764.757,97	3.455.947,46	4.147.136,95
DG - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	IQA	97,82	98,30	98,30	100,00
DG - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
DG - DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA	SCU	77,00	60,80	76,00	91,20
DT - DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
DT - DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
DT - DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	ANF	40,76	31,22	39,02	46,82
DT - DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	ARRTPA	3.375.308,92	2.764.757,97	3.455.947,46	4.147.136,95

Nome CC	Indicador Planejamento	Realizado	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	IQA	97,82	98,30	98,30	100,00
DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
DT -DIRETORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO	SCU	77,00	60,80	76,00	91,20
DM -DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
DM -DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
DM -DIRETORIA DE OPERAÇÃO DA RMS	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
MP -SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
MP -SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
MP -SUPERINT DE PRODUÇÃO ÁGUA E ESGOT SANIT	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
MS -SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
MS -SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
MS -SUPERINT DE SERVICOS ÁGUA E ESGOT SANIT	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UMB -UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UMB -UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UMB -UNIDADE REGIONAL DA BOLANDEIRA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UML -UNIDADE REGIONAL DO CABULA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UML -UNIDADE REGIONAL DO CABULA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00

Nome CC	Indicador Planejamento	Realizado	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
UML -UNIDADE REGIONAL DO CABULA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UMC -UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UMC -UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UMC -UNIDADE REGIONAL DE CAMAÇARI	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UMS -UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UMS -UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UMS -UNIDADE REGIONAL DE CANDEIAS	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UMF -UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UMF -UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UMF -UNIDADE REGIONAL DA FEDERAÇÃO	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UMJ -UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UMJ -UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UMJ -UNIDADE REGIONAL DE PIRAJÁ	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
DI -DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
DI -DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
DI -DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
IN -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00

Nome CC	Indicador Planejamento	Realizado	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
IN -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
IN -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - NORTE	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UNA -UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UNA -UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UNA -UNIDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UNB -UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UNB -UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UNB -UNIDADE REGIONAL DE BARREIRAS	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UNF -UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UNF -UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UNF -UNIDADE REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UNI -UNIDADE REGIONAL DE IRECÊ	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UNI -UNIDADE REGIONAL DE IRECÊ	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UNI -UNIDADE REGIONAL DE IRECÊ	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UNE -UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UNE -UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UNE -UNIDADE REGIONAL DE ITABERABA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50

Nome CC	Indicador Planejamento	Realizado	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
UNP -UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UNP -UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UNP -UNIDADE REGIONAL DE PAULO AFONSO	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
UNS -UNIDADE REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
IS -SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO - SUL	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
USC -UNIDADE REGIONAL DE CAETITÉ	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
USU -UNIDADE REGIONAL DE ITAMARAJU	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00



Nome CC	Indicador Planejamento	Realizado	Limite Inferior	Meta	Limite Superior
USI -UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
USJ-UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
USJ-UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
USJ-UNIDADE REGIONAL DE JEQUIÉ	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
USV -UNIDADE REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
USA -UNIDADE REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO JESUS	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA	ALA	99.429,00	76.000,00	95.000,00	114.000,00
DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA	ALE	55.199,00	56.000,00	70.000,00	84.000,00
DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA	ANF	40,76	31,22	39,02	46,82
DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA	ARRTPA	3.375.308,92	2.764.757,97	3.455.947,46	4.147.136,95
DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA	IQA	97,82	98,30	98,30	100,00
DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA	MGEBITDA	19,30	18,38	20,42	24,50
DE -DIRETORIA DE ENGENHARIA	SCU	77,00	60,80	76,00	91,20

ANEXO 3

INSTRUÇÃO PARA REMUNERAÇÃO DO PPR 2022

1.0 Do tratamento e dos eventos que devem compor a Base de Cálculo – BC do PPR 2022.

1.1 Da referência

A remuneração utilizada como parâmetro para o cálculo do PPR 2022 deve ser aquela auferida no mês de dezembro de 2022, para aqueles empregados que estiveram ativos nesse período.

Para aqueles empregados que durante o exercício de 2022 estiveram à disposição de outros órgãos, de contrato suspenso, ou foram desligados sem justa causa, ou afastados em decorrência de auxílio-doença ou avaliados como inaptos para o trabalho pela área de Saúde e Segurança do Trabalho, a remuneração utilizada como parâmetro deve ser aquela do último mês laborado integralmente no ano de 2022.

1.2 Do tratamento e dos eventos que devem compor a base de cálculo do PPR 2022

- **GRUPO A** (salário base ou honorários) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO B** (anuênio) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO C** (verba de representação) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO D** (gratificação de função) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO E** (gratificações incorporadas especial ou judicial) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO F** (complementação de gratificação ou complementação de honorários) – para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;

- **GRUPO G** (periculosidade ou insalubridade de natureza administrativa) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a remuneração média percebida;
- **GRUPO H** (periculosidade ou insalubridade de natureza judicial) – para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração percebida;
- **GRUPO I** (hora extra) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO J** (hora extra incorporada judicialmente) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração recebida;
- **GRUPO K** (motorista usuário) - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido;
- **GRUPO L** [adicional de dupla função (motorista usuário) incorporado] - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar a última remuneração recebida;
- **GRUPO M** [diferenças de reajustes salariais e médias dos reajustes salariais] - para os eventos que compõem esta natureza deve-se considerar o valor médio percebido.

1.2 Da Diretoria

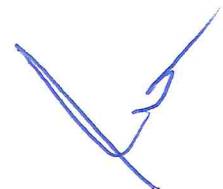
Para os diretores não empregados deve-se considerar como base de cálculo os eventos com as seguintes naturezas:

- honorários e verba de representação.

Obs.: para os diretores não empregados que exerceram atividade em intervalo de tempo inferior a 1 (um) ano, deve-se remunerar seguindo as regras da proporcionalidade.

Para os diretores empregados deve-se considerar como base de cálculo, além dos eventos naturais que compõem o cálculo do PPR, os eventos com as seguintes naturezas:

- verba de representação e complemento de honorário.



RUBRICAS PARA BASE DE CÁLCULO DO PPR 2022

GRUPO	SAP	DESCRIÇÃO	TRATAMENTO
A	M010	Salário base	Dezembro
	M020	Honorários	Dezembro
	MC03	Férias no mês	Dezembro
	9TEC	Salário de terceiros	Dezembro
	/T80	Salário maternidade	Dezembro
B	9200	Anuênio	Dezembro
C	9216	Verba de representação	Média
D	9211, 9242	Função gratificada	Média
	9375	Diferença de gratificação incorporada	Média
	9212, 9245	Gerente interino	Média
	9244, 9258	Função gratificada substituto	Média
E	9210	Gratificação especial	Dezembro
F	9264, 9305	Complementação de gratificação de função	Média
	9215	Complemento de honorário	Dezembro
	9298	Complemento de gratificação de função de gerente interino	Média
G	/326, 9250	Periculosidade	Média
	/325, 9249	Insalubridade	Média
	9367	Periculosidade substituto	Média
	9405	Diferença de periculosidade de motociclista	Média
H	9232, 9253, 9273	Periculosidade judicial	Dezembro
	9252	Insalubridade judicial	Dezembro
I	9237, 9363	Diferença hora extra 50%	Média
	9240, 9364	Diferença hora extra 100%	Média
	9267	Diferença hora extra curso	Média
	9383	Diferença de hora extra periculosidade/insalubridade	Média
	9421	Diferença de hora extra 50% noturna	Média
	9T82	Diferença de hora extra 50% noturna	Média
	MT62, 9287	Hora extra noturna	Média
	MT50	Hora extra 50%	Média
	MT60	Hora extra 100%	Média
	9213, 9268	Hora repouso alimentação	Média
	9269	Hora extra curso	Média
J	9238	Hora extra 50% incorporada judicial	Dezembro
	9T72	Hora extra noturna judicial	Dezembro
	9T75	Adicional noturno sobre hora extra judicial	Dezembro
	9239	Hora extra 50% incorporada	Dezembro
	9241	Hora extra 100% incorporada	Dezembro
K	9209, 9247	Motorista usuário	Média
	9406, 9408	Motociclista usuário	Média
L	9254, 9283	Adicional de dupla função incorporada	Dezembro
M	9415	Diferença de reajuste salarial (médias)	Média
	9756	Diferença de reajuste salarial (RRA)	Média

RUBRICAS PARA DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Grupo	SAP	Descrição	Tratamento
D	9546	Devolução de complementação de função gratificada	Média
	9560	Devolução de gerente interino	Média
	9537	Devolução de função gratificada	Média
G	9619	Devolução de periculosidade	Média
I	9561	Devolução de hora repouso alimentação	Média
	9545	Devolução de hora extra 50%	Média
	9547	Devolução de hora extra 100%	Média
	9706	Devolução de hora extra curso	Média

ANEXO 4

1. Do Fator de Frequência (FF), da sua composição para base de cálculo do PPR e da meta para o ano de apuração.

1.1 Fator de Frequência

- O Fator de Frequência (FF) é a medida percentual do esforço do empregado em cumprir a jornada de trabalho esperada prevista no Contrato de Trabalho ou Acordo Coletivo do Trabalho, representada pela fórmula:

$FF = (1 - AB + T)$, tendo o FF o valor máximo limitado a 100%.

- O Índice de absenteísmo (AB) é a medida percentual das ausências do empregado em relação à sua jornada de trabalho esperada, representada pela seguinte fórmula:

Número de horas trabalhadas no ano

AB = Índice de Absenteísmo = -----

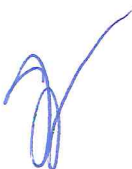
Número de horas de trabalho esperadas no ano

- O Índice de tolerância (T) é o valor percentual máximo de não cumprimento da jornada de trabalho esperada admitido para não incidência de deduções no valor da PPR.

1.2 Da composição da base de cálculo do FF para fins deste acordo

Para fins deste acordo as ausências são categorizadas pelos seguintes grupos:

- GRUPO A: ausências não justificadas** - são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado que não são passíveis de abono ou não são abonadas pelo gestor. As ausências dessa natureza devem compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo.
- GRUPO B: ausências justificadas** - são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado que são passíveis de abono e abonadas pelo gestor. As ausências dessa natureza podem ou não compor a base de cálculo para apuração



do absenteísmo. Para esses casos devem-se consultar quadros explicativos abaixo.

• **GRUPO C: ausências médicas** - são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado por motivação médica. As ausências dessa natureza podem ou não compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo. Para esses casos devem-se consultar quadros explicativos abaixo.

• **GRUPO D: ausências previdenciárias** - são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado devido a perda temporária ou permanente da capacidade laborativa, ocasionando a suspensão ou interrupção administrativa do contrato de trabalho. As ausências dessa natureza devem compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo, salvo a situação de Auxílio Doença Acidentário do INSS que possui tratamento específico dentro deste acordo.

GRUPO E: ausências categorizadas como legais - são aquelas ocorrências de não cumprimento da jornada de trabalho esperada do empregado por motivação amparada pela legislação. As ausências dessa natureza não devem compor a base de cálculo para apuração do absenteísmo.

1.2.1 Das situações regulares para composição da base de cálculo do absenteísmo

Para fins deste acordo devem compor a base de cálculo do absenteísmo as seguintes ausências presentes no quadro abaixo:

QUADRO EXPLICATIVO 1		
GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	0350	Faltas não justificadas
	0366	Atraso/Saída injustificada
B	0360	Faltas justificadas
	0365	Atraso/Saída justificadas
	0380	Licença remunerada
	0461	Ausência paralisação
	0540	Suspensão disciplinar
	0460	Ausência greve
	0570	Contrato suspenso
C	0215	Comp médico/odontológico/fisioterapia
	0220	Acompanhamento médico (saldo)
D	0250	Auxílio doença acidentário INSS
	0210	Auxílio doença previdenciário INSS
	0560	Aposentadoria por invalidez
	0660	Inapto (auxílio doença embasa)
	0211	Licença médica aposentado

1.2.2 Das situações específicas que não devem compor base de cálculo do absenteísmo

Para fins deste acordo devem ser afastadas da composição da base de cálculo do absenteísmo as seguintes ausências presentes no quadro abaixo:

QUADRO EXPLICATIVO 2		
GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B	0470	Atraso transporte empresa
	0500	Evento sindical
	0590	Disposição empregado estudante
	0680	Ponto facultativo
	0462	Greve transporte
	0450	Liberação diretoria
C	0200	Licença médica
	0240	Licença médica acidente

Acrescidas das situações especiais descritas abaixo:

1. Acompanhamento médico, fisioterápico ou terapêutico de dependente com deficiência, desde que o empregado esteja cadastrado para recebimento do auxílio por filho com deficiência, conforme cláusula 11ª do ACT 2022/2023.
2. Acompanhamento médico, fisioterápico ou terapêutico de dependente com doença grave, desde que haja relatório médico para acompanhamento periódico emitido pelo médico assistente, a ser avaliado pela área de saúde, medicina e segurança do trabalho da empresa, e submetido a deliberação da Diretoria Executiva.
3. Comparecimento médico ou fisioterápico decorrente de doença ocupacional ou acidente de trabalho, devidamente avaliado e atestado pela área de saúde, medicina e segurança de trabalho da empresa.
4. Comparecimento médico ou fisioterápico relacionados a pré-natal ou pós-operatório.
5. Atrasos, saídas antecipadas, faltas ou acompanhamento médico desde que devidamente compensados; e
6. Outros casos excepcionais, desde que avaliado pela área médica da empresa e que após deliberação da Diretoria Executiva, seja concedido o deferimento.



1.2.2 Das situações de ausência categorizadas como legais

As ausências categorizadas neste instrumento como de natureza legal se caracterizam como situações em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem que a natureza da ausência componha a base de cálculo do absenteísmo. Esses eventos podem ser observados abaixo:

QUADRO EXPLICATIVO 3		
GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
E	0100	Férias
	0105	Recesso estagiário
	0290	Licença maternidade
	0293	Licença amamentação
	0300	Licença casamento
	0310	Licença paternidade
	0320	Licença falecimento
	0330	Licença alistamento eleitoral
	0340	Licença doação de sangue
	0490	Convocação eleitoral
	0520	Exame periódico
	0530	Vestibular
	0550	Licença cargo eletivo
	0551	Candidato cargo eletivo
	0480	Disposição da justiça
	0495	Folga Eleitoral

1.3 Da composição do Fator de Frequência dos diretores e gestores

O Fator de Frequência deverá ser considerado pleno para aqueles que exercem as funções de diretor e gestor, ou seja, o FF assume valor de 100%.

1.4 Da composição do Fator de Frequência dos empregados que registram frequência manual

O Fator de Frequência dos empregados que registram frequência manual se dará pela apuração regular dos formulários de frequência devidamente assinados pelos empregados e gestor, e consolidado pela Gerência de Administração de Pessoal (GPEP) no *TIME* (módulo de controle de frequência).

